



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E- mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

Processo Administrativo nº 028/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

O MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE-PI, pessoa jurídica de Direito Público, com a sede na Rua 7 de setembro, 480 – centro – Novo Oriente do Piauí – PI- CNPJ nº 06.554.836/0001-14, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO ELETÔNICO Nº 015/2022, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, Decreto nº 10.024/2019 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO CERTAME
Órgão Solicitante: MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE-PI
Objeto: Aquisição de material e produtos de limpeza, higiene e descartáveis, destinados à manutenção dos órgãos públicos da administração municipal de Novo Oriente – PI, durante o exercício financeiro de 2022/23, conforme termo de referencia
Acolhimento das propostas: Até 25/07/2022 às 07h00min (horário de Brasília)
Abertura das propostas: 25/07/2022 às 08h00min (horário de Brasília)
Disputa de lances: 25/07/2022 às 09h00min Horas (horário de Brasília)
Sistema Eletrônico Utilizado: Sistema Eletrônico de Compras da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL COMPRAS) Endereço Eletrônico: https://bll.org.br

VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	Valor Total: R\$ 340,000,00 (trezentos e quarenta mil reais) () Estimado () Máximo (x) Referência () Orçamento Sigiloso
NATUREZA DO OBJETO	(x) Aquisição () Serviço () Obras e Serviços de Engenharia
PARTICIPAÇÃO – MEI/ ME /EPP	() Licitação Exclusiva para ME/EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 (x) Licitação com itens/lotes exclusivos para ME/EPP e Ampla Participação – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06 () Licitação de Ampla Participação

INFORMAÇÕES

Pregoeiro: Hedilberto José da Silva	e-mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com
-------------------------------------	--

OBS Nº 01: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.
OBS Nº 02. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do Sistema Eletrônico de Compras da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL COMPRAS) e vincularão os participantes e a administração.



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E- mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

OBS Nº 03. As impugnações de recursos deverão ser anexadas no mural do Sistema Eletrônico de Compras da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI COMPRAS) e vincularão os participantes e a administração

PARTE ESPECÍFICA

As seguintes definições da parte específica deverão complementar, suplementar ou modificar as informações constantes na parte geral. Havendo divergência entre as informações constantes na parte geral e as definições da parte específica prevalecerão as últimas

Item da Parte Geral	Definições da Parte Específica
Forma de apresentação da Proposta	(X) POR LOTE () POR ITEM () POR GRUPO, para o(s) grupos e POR ITEM, para os itens: observadas as condições definidas neste Edital e anexos. () GLOBAL
Critério de julgamento e intervalo de diferença entre os lances	(x)MENOR PREÇO: Intervalo de lances: R\$ 5,00 () MAIOR DESCONTO: Intervalo de %
Consórcio	() Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no item 7.8 e seus subitens da Parte Geral deste Edital. (X) Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade
Validade da proposta	A proposta comercial terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão pública
Modo de disputa	(X) Aberto () Aberto e Fechado
Capital social ou patrimônio líquido	() Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do: () patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente. () capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente. () patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. () capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E- mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

	do item pertinente. (X) Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo
Qualificação técnica	(X) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado
Visita técnica	(X) NÃO () SIM, na forma do item do Termo de Referência
Anexos	Integram este Edital, e dele fazem parte, os Anexos mencionados na Parte Geral deste edital



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E- mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

PARTE GERAL

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de material e produtos de limpeza, higiene e descartáveis, destinados à manutenção dos órgãos públicos da administração municipal de Novo Oriente – PI, durante o exercício financeiro de 2022/23, conforme termo de referência,

1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Eletrônico de Compras da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL COMPRAS) e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. A Parte Específica determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

2.1. MENOR PREÇO POR LOTE

2.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

3. A Parte Específica determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço por lote.

3.1. A Parte Específica também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO II- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4. No campo DADOS DO CERTAME deste Edital e no Anexo I – Termo de Referência – constam o valor total da contratação.

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente processo licitatório, correrão à conta de recursos consignados no orçamento municipal: FONTE: 02.05.00 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS - 04.122.0003.2007.0000; FONTE 02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – 04.122.0003.2055.0000; FONTE: 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-12.361.0010.2063.0000; FONTE: 02.11.00 – SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - 08.244.0013.2057.0000. Orçamento Programa - Exercício de 2022/23.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no Sistema Eletrônico de Compras da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL COMPRAS) - e no sítio <https://bll.org.br>

5.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

5.2. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E- mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo email: contato@bll.org.br, ou através do site: <https://bll.org.br>

6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7. Não poderão participar deste Pregão:

7.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.4. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

7.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

7.5. quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

7.5.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

7.6. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

7.8. Caso a Parte Específica deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

7.8.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E- mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

7.8.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

7.8.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

7.8.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

7.8.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 7.8.4.

7.8.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

7.8.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

7.8.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 7.8.1;

7.8.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio.

SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

8.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a virgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na Parte Específica deste Edital.

8.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art.43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E- mail: municiodenovoorientadopiaui@gmail.com

9.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

9.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

10. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na Parte Específica do Edital.

10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

11. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

12. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://bll.org.br/>.

13.1. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

13.2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

13.3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

14. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

15. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

15.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

SEÇÃO VI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E- mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

16. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

16.1. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

16.1.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

17. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

17.1. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

18. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

18.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

19. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

20. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

21. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

22. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

23. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

24. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

25. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://bll.org.br/>

26. A Parte Específica definirá o modo de disputa, que poderá ser:

26.1. Modo de Disputa Aberto:

26.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E- mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

26.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

26.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

26.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

26.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

26.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

26.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

26.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

26.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

26.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

26.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

26.2.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

26.2.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

27. O intervalo de diferença entre os lances será definido na Parte Específica.

SEÇÃO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

28. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E- mail: municipiodenovoorientedopiau@gmail.com

28.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

28.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

28.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

28.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

28.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

29. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

SEÇÃO X – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

30. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de 02(duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no Sistema Eletrônico de Compras da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL COMPRAS). Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se expressamente determinado pelo Pregoeiro.

30.1. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

30.2. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Eletrônico de Compras da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL COMPRAS) poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

30.3. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados: Município de Novo Oriente - PI, situada à Rua 7 de setembro, 480 - centro.

30.4. Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na Parte Específica deste Edital.

31. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E- mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

32. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

32.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

32.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

32.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

32.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

32.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

32.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

32.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

32.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

32.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

SEÇÃO XI- DA HABILITAÇÃO

33. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

33.1. Sistema Eletrônico de Compras da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL COMPRAS);

33.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E- mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

33.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

33.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

33.3.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

33.3.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

33.3.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

33.3.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

33.4. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema Eletrônico de Compras da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL COMPRAS) para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

33.5. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

33.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de designado “pelo pregoeiro”, sob pena de inabilitação.

34. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

34.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o Município de Novo Oriente - PI, situada à Rua 7 de setembro, 480 - centro.

35. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

36. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

36.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E- mail: municipiodenovoorientedopiau@gmail.com

37. Ressalvado o disposto no item 8.5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

38. Habilitação jurídica:

38.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

38.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

38.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

38.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

38.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

38.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

38.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

38.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

38.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

39. Regularidade fiscal e trabalhista:

39.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

39.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

39.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

39.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Certidão de Inspeção do Trabalho conforme portaria 1421/2014 do MTE;

39.5. prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E- mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

39.6. prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa;

39.7. prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a Certidão Negativa de Débitos Municipais e a Dívida Ativa relativo ao ISS/TLF.

39.8. quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

40. Qualificação Econômico-Financeira:

40.1. certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

40.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

40.1.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social 2021, registrado no órgão competente, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

40.1.3. A Parte Específica discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

40.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

41. Qualificação Técnica:

41.1. As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão comprovadas através de atestados de capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado.

42. Outras Comprovações:

42.1. Alvará de funcionamento emitido pelo Poder Público Municipal do licitante, dentro do prazo de validade;

42.2. Certidão Negativa de Inidôneos expedida pelo Tribunal de Conta da União-TCU;

42.3. Certidão Negativa de Inabilitados, expedida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

42.4. Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

42.5. Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

42.6. Certidão negativa de débitos – TCE;

42.7. Certidão negativa de inidoneidade – TCE.



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E- mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

42.8. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme exigência do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

43. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

43.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

43.2. A pequena ou micro empresa deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que contenha alguma restrição ou esteja com a validade vencida e, caso seja declarada vencedora, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias para saneamento do defeito.

44. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

45. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

46. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

47. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

48. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

49. A licitante provisoriamente vencedora em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

49.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

50. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

SEÇÃO XII - DO RECURSO



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E- mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

51. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

51.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

51.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

51.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias corridos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

52. Para efeito do disposto no § 5.º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

53. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

54. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XIII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

55. A sessão pública poderá ser reaberta:

55.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

55.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

55.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

55.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

55.5. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema Eletrônico de Compras da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL COMPRAS), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XIV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

56. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

56.1. A homologação deste Pregão compete a Autoridade Competente do Órgão Requisitante.

56.2. A licitante vencedora do item/grupo deverá providenciar o seu cadastramento junto ao Setor de Cadastro da Central Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Adjudicação, objetivando-se agilizar os procedimentos de Contratação/Emissão de Nota de Empenho.



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E- mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

SEÇÃO XV - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

57. Depois de homologado o presente certame, o fornecedor beneficiário será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

57.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo fornecedor registrado em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

57.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.

57.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sistema Eletrônico de Compras da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI COMPRAS) e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XVI- DAS SANÇÕES

58. A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Município de Novo Oriente - PI, situada à Rua 7 de setembro, 480 - centro e será descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

58.1. Cometer fraude fiscal;

58.2. Apresentar documento falso;

58.3. Fizer declaração falsa;

58.4. Comportar-se de modo inidôneo;

58.5. Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;

58.6. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

58.7. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

58.8. Não mantiver a proposta.

59. Para os fins da Subcondição, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97, da Lei n.º 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

SEÇÃO XVII - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

60. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”.

60.1. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

60.2. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”.



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E- mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

60.3. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

60.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

60.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

60.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do Sistema Eletrônico de Compras da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL COMPRAS) e no site www.tce.pi.gov.br e vincularão os participantes e a Administração.

SEÇÃO XVIII - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/MATERIAIS

61. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XIX - DAS OBRIGAÇÕES

62. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XX - DO PAGAMENTO

63. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXI - DISPOSIÇÕES FINAIS

64. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

64.1. A anulação do Pregão induz à do contrato.

64.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

65. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

66. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

66.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

66.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E- mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

66.3. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

66.4. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

67. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

67.1. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios <https://bll.org.br/> e <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/>.

67.2. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

67.3. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

67.4. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

67.5. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

67.6. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

SESSÃO XXII - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

68. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei n.º 8.666/93.

68.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (dias) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

68.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

68.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

68.4. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E-mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

68.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei. 84.15 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

68.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

68.7. Na hipótese de irregularidade fiscais, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

68.8. No caso de formalização do instrumento de Contrato o preço estabelecido será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro que vier a substituí-lo

SEÇÃO XXIII - DOS ANEXOS

69. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na Parte Específica deste Edital:

69.1 Anexo I - Termo de Referência;

69.2 Anexo II - Minuta do Contrato;

69.3 Anexo III – Inexistência de fato impeditivo

69.4 Anexo IV - Declaração de Inexistência de empregados menores, de idoneidade e de inexistência de fatos impeditivos

69.5 Anexo V - Declaração de Enquadramento

SEÇÃO XXIV - DO FORO

70. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Valença do Piauí, Estado do Piauí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Oriente - PI, 06 de julho de 2022.

Hedilberto José da Silva

Pregoeiro



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E- mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objetivo a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de material e produtos de limpeza, higiene e descartáveis, destinados à manutenção dos órgãos públicos da administração municipal de Novo Oriente – PI, durante o exercício financeiro de 2022/23.

DA JUSTIFICATIVA:

As aquisições, visa o atendimento às necessidades do objeto do certame em foco, imprescindíveis no desempenho das atividades meio e fim do município, bem como para melhorar a trafegabilidade dos transeuntes.

DO AMPARO LEGAL:

O presente Termo de Referência encontra-se consubstanciado na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO A SER LICITADO

Aquisição de materiais e produtos de limpeza, higiene e descartáveis.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

FONTE: 02.05.00 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS - 04.122.0003.2007.0000; **FONTE** 02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – 04.122.0003.2055.0000; **FONTE:** 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-12.361.0010.2063.0000; **FONTE:** 02.11.00 – SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - 08.244.0013.2057.0000. Orçamento Programa - Exercício de 2022/23.

PRAZO DE FORNECIMENTOS:

O prazo para os fornecimentos ocorrerá por um período de 12 meses e se iniciará em até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização dos fornecimentos do objeto e respectiva Nota de Empenho, emitidas pelo setor competente.

UNIDADE FISCALIZADORA:

Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com os serviços do Objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Caso seja verificado alguma falha quanto ao fornecimento, a CONTRATADA será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para substituição do produto/material.

FORMA DE PAGAMENTO:

Pelos fornecimentos do objeto da presente Licitação, a PREFEITURA efetuará os pagamentos à vencedora, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com a fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais e da certidão de regularidade com FGTS.



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E- mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva nota fiscal pela contratante.

DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

DAS OBRIGAÇÕES DO EXECUTOR

I. fornecer os materiais conforme estabelecido no edital.

II. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, seja fabricantes, técnicos e outros.

III. Arcar com as despesas decorrentes dos fornecimentos, se detectada alteração nas características, caso o Município julgue necessário.

IV. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera o executor de suas responsabilidades contratuais.

V. Não manter relação de emprego/trabalho, de forma direta ou indireta, com menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

VI. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, e previdenciários, decorrentes dos fornecimentos.

DO VALOR ESTIMADO:

O valor total dos itens para futura contratação e estimado R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).

Lote I – Produtos de Limpeza e Higiene

1	Ácido Muriático c/12	Cx	20	160,08	3.201,60
2	Água sanitária c/12 x 1l	Cx	380	37,80	14.364,00
3	Água sanitária 5l	Und	200	14,25	2.850,00
4	Alcool em gel 300ml cx c/12	Cx	30	69,00	2.070,00
5	Alcool etílico a 70° 1L c/12	Cx	30	102,00	3.060,00
6	Amaciante 6x2lts	Cx	75	72,66	5.449,50
7	Cera líquida incolor c/12x750ml	Cx	150	92,64	13.896,00
8	Desinfetante lavanda c/12unid 1l	Cx	250	66,72	16.680,00
9	Desinfetante floral c/06 x 2l	Cx	200	48,00	9.600,00
10	Detergente neutro c/24 x 500ml	Cx	350	66,24	23.184,00
11	Esponja lã de aço 14x8und	Pct	400	33,60	13.440,00
12	Esponja dupla face 60x1	Cx	80	48,00	3.840,00
13	Guardanapo de papel 20x23	Und	1000	2,63	2.630,00
14	Inseticida spray cx/12un 350ml	Cx	5	121,44	607,20
15	Limpa alumínio c/24x490ml	Cx	150	67,20	10.080,00
16	Limpa vidro 500ml c/12	Cx	40	153,60	6.144,00
17	Limpador de cerâmica 1l cx/12	Cx	15	97,56	1.463,40
18	Lustra moveis 200ml c/12	Cx	150	65,52	9.828,00



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E- mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

19	Multiuso tradicional c/12 x 500ml	Cx	100	93,60	9.360,00
20	Odorizador de ambiente aerossol 12x1	Cx	60	183,84	11.030,40
21	Pedra sanitaria c/12	Cx	60	107,76	6.465,60
22	Pano de chão 60x40cm c/12	Pct	80	88,20	7.056,00
23	Pano de prato 41x63cm c/12	Pct	40	59,88	2.395,20
24	Pano p/piso natural c/12	Und	60	66,00	3.960,00
25	Pano copa	Und	200	6,25	1.250,00
26	Papel higienico c/4rolos de 30mts x 10cm	Fd	450	79,84	35.928,00
27	Papel toalha 12x2 60f 22x20cm/f c/12	Pct	130	6,54	850,20
28	Sabao em barras 10x5x200gr	Cx	100	104,90	10.490,00
29	Sabão em pó sachê 24x400	Fd	70	138,00	9.660,00
30	Sabao em pó cx c/20x 400g	Cx	80	118,2	9.456,00
31	Sabonete 90g c/12	Dz	25	29,04	726,00
32	Sabão líquido força da natureza 3L c/2	Cx	40	38,75	1.550,00
33	Sabonete liquido 250ml c/12	Cx	200	13,00	2.600,00
34	Soda Caustica 450g c/20	Cx	25	284,6	7.115,00
				TOTAL	262.280,10

Lote II – Material de Limpeza e Descartáveis

1	Avental de cozinha	Und	180	13,25	2.385,00
2	Balde 8l reciclado linha Eco lify	Und	80	8,75	700,00
3	Balde de plastico 12l	Und	60	18,15	1.089,00
4	Cesto telado reciclado 9L Eco lify	Und	70	7,05	493,50
5	Cesto p/ lixo	Und	50	43,74	2.187,00
6	Coador de café	Und	200	4,65	930,00
7	Copo descartavel 180ml c/25	Cx	120	147,00	17.640,00
8	Copo descartavel 50ml c/25	Cx	80	73,25	5.860,00
9	Escova para sanitario c/suporte	Und	120	13,39	1.606,80
10	Escova para lavar	Und	80	3,69	295,20
11	Flanela 40x60cm	Und	200	4,27	854,00
12	Fosforo c/10cxs	Pct	100	3,98	398,00
13	Luva limp látex P/M/G	Par	450	9,10	4.095,00
14	Pa de lixo	Und	140	9,17	1.283,80
15	Palito dental c/100und	Cx	15	1,02	15,30
16	Prato plastico descartável raso para refeição c/10	Pct	300	4,05	1.215,00
17	Prato plastico descartável fundo para refeição c/50	Pct	300	3,66	1.098,00
18	Rodo borracha 40cm	Dz	40	164,88	6.595,20
19	Saco lixo 100l pt c/5und	Pct	600	4,66	2.796,00
20	Saco lixo 200lt pct c/5und	Pct	450	4,58	2.061,00
21	Saco lixo biodegradável 50L	Pct	250	11,74	2.935,00



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E- mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

22	Saco lixo 50l pt c/10und	Pct	600	4,24	2.544,00
23	Saco lixo 30l pt c/10 und	Pct	500	4,14	2.070,00
24	Saco de lixo biodegradável 15L	Pct	200	4,14	828,00
25	Saco lixo 15l pct c/20und	Pct	600	4,14	2.484,00
26	Vassoura de pelo c/ cabo	Dz	25	180,36	4.509,00
27	Vassoura de piaçava c/ cabo	Dz	25	175,20	4.380,00
28	Vassourão de gari	Und	350	12,50	4.375,00
Total					77.722,80

Novo Oriente-PI, 06 de julho de 2022

Hedilberto José da Silva
Pregoeiro



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E- mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº ____/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL E PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E EMPRESA: _____ NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Novo Oriente-PI, com sede na Rua 7 de setembro, 480, centro, Novo Oriente-PI, CNPJ Nº 06.554.836/0001-14, representada neste ato pela Prefeita Municipal, Sr. Francisco Afonso Ribeiro Sobreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua 14 de outubro, s/n, centro, Novo Oriente-PI, portador CPF sob o Nº 273.827.963-53, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ sediada na Rua _____, neste ato representada por _____ seu fulano de tal portador da cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na rua _____, RESOLVEM celebrar o presente contrato referente ao Processo Administrativo nº 028/2022, visando atender a demanda do Município, resultante do Processo Licitatório – PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2022, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007 e demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a “Contratação de empresa para Aquisição de material e produtos de limpeza, higiene e descartáveis, destinados à manutenção dos órgãos públicos da administração municipal de Novo Oriente – PI, visando atender a demanda do Município.

2.A contratação do objeto deste contrato deverá ocorrer conforme detalhamento constante no edital e nos anexos do PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2022 e de acordo com a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, são partes integrantes do presente instrumento.

3.A CONTRATADA se compromete a cumprir o objeto deste contrato, conforme o que foi descrito no anexo I, na forma prevista no edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2022 e seus respectivos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

FONTE: 02.05.00 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS - 04.122.0003.2007.0000; FONTE 02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – 04.122.0003.2055.0000; FONTE: 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-12.361.0010.2063.0000; FONTE: 02.11.00 – SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - 08.244.0013.2057.0000. Orçamento Programa - Exercício de 2022/23.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, até 30 (trinta) dias a contar da data do atesto da Nota Fiscal pela Controladoria Geral do Município, acompanhado da seguinte documentação em vigor: Nota Fiscal/Fatura discriminada, em via única, devidamente atestada por pessoa responsável pelo recebimento e protocolada no setor competente para realização do pagamento;



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E- mail: municipiodenovoorientedopiau@gmail.com

CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social e/ ou Receita Federal;
CRF – Certidão de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (DAU), emitida pela Receita Federal; e

Documentação comprobatória de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal. A CONTRATANTE reterá na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, alterada pela IN SRF 539/2005. Se a empresa for optante do Simples, deve anexar à fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima. A apresentação da nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no item 4.1, alíneas “b”, “c”, “d” e “e” implicará na sua devolução à empresa CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

O valor do contrato será de R\$() O preço ofertado será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer o objeto deste contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de serviço. Caso a execução não seja realizada dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato;

Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir direta e indiretamente sobre a contratação do serviço;

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Substituir o objeto deste contrato, caso esteja em desacordo com a proposta ou especificações constantes no anexo I deste instrumento, ou que porventura seja(m) entregue(s) com defeitos ou imperfeições em até 05 (cinco) dias corridos sem ônus para a CONTRATANTE;

e) Fica obrigada a manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Nomear o(s) Gestor (es) /Fiscal(ais) do Contrato e comunicar formalmente à CONTRATADA;

Verificar as Obrigações fiscais;

Expedir Ordem de fornecimento;

Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa realização do objeto deste contrato;

Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos;

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR

A gestão deste contrato ficará a cargo da Administração da Prefeitura Municipal de Novo Oriente-PI, a quem caberá as seguintes atribuições:

Exigir Parecer Técnico sobre fatos relevantes que surgirem no transcorrer do fornecimento do objeto deste contrato;

Informar a CONTRATANTE acerca de eventuais descumprimentos contratuais realizados pela CONTRATADA, para que possam ser aplicadas sanções administrativas;

Notificar à CONTRATADA da aceitação definitiva do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA

O objeto deste contrato deverá ser executado mediante solicitação por parte da CONTRATANTE, durante o período de vigência do presente termo.



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E- mail: municipiodenovoorientedopiau@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO

O recebimento do material ficará sob a responsabilidade da encarregada pelo responsável a Secretaria Municipal de Obras do Município Novo Oriente-PI.

O recebimento dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma dos Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93:

Provisoriamente, imediatamente após sua entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações constantes no item 1.1 deste contrato;

Definitivamente, no prazo de (05) cinco dias corridos, após verificação de todas as especificações contidas no anexo I deste contrato e sua consequente aceitação pela Prefeitura Municipal de Novo Oriente-PI ou pessoa por ela indicada. Findo esse prazo sem que tenha sido lavrado o termo de recebimento definitivo e sem que haja qualquer manifestação em contrário, presumir-se-á ocorrido o recebimento definitivo.

Uma vez entregue o objeto deste contrato, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá o exame e eventual consulta à CONTRATADA em caso de dúvidas. Será procedida a verificação do objeto deste contrato de acordo com as especificações descritas no anexo I deste contrato.

O objeto entregue em desacordo com o especificado no anexo I deste contrato e na proposta do adjudicatário, será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a fornecer na conformidade, sob pena de ser-lhe aplicada penalidade.

Constatada a ocorrência prevista no item anterior, após a notificação por escrito à CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso, até que seja sanada a situação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a CONTRATADA, direito a qualquer indenização nos casos e formas fixadas na Lei 8.666/93.

A Inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

O presente contrato não transferirá a outrem o direito ao objeto ajustado, sob pena de rescisão imediata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

MULTA – no valor de 5% (cinco por cento) do valor da adjudicação;

A CONTRATANTE aplicará as demais penalidades previstas nas Leis 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil;

A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contatar, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

À CONTRATADA poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Prefeitura Municipal de Novo Oriente-PI e Secretaria de Obras é consumidora final dos serviços.

O(s) Prazo(s) contratual(is) poderá(ão) ser prorrogado(s), a critério da CONTRATANTE, desde que ocorra um dos motivos previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

Considerar-se-á desistência do contrato, a não entrega de seu objeto, salvo se houver motivo de caso fortuito ou força maior que justifique o atraso, comprovado por documentação ficando seu julgamento a critério da CONTRATANTE.



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E- mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da cidade de Valença do Piauí - Estado de Piauí, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as cláusulas e condições firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes e testemunhas.

Novo Oriente-PI, ____de ____de 2022.

Francisco Afonso Ribeiro Sobreira
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF

CPF



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E- mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Ao Sr. Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio do Município de Novo Oriente/PI,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ nº [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº [.....] e inscrito(a) no CPF sob o nº [.....], residente e domiciliado(a) em [.], declara, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação acima referido, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E- mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao Sr. Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio do Município de Novo Oriente/PI,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ nº [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº [.....] e inscrito(a) no CPF sob o nº [.....], residente e domiciliado(a) em [.], declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva presente).

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E- mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

ANEXO V

MODELO DE TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao Sr. Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio do Município de Novo Oriente/PI,

Nome da Empresa, inscrita no CNPJ nº [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). Nome, brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº [.....] e inscrito(a) no CPF sob o nº [.....], residente e domiciliado(a) em [.], opta pelo tratamento diferenciado e favorecido previsto pela Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, nos termos de seu art. 3º, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto e DECLARA ser: () Microempreendedor Individual; () Microempresa ou () Empresa de Pequeno Porte, que não possui nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida lei. Declara-se, ainda, ter ciência que a falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]